



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 10 de março de 2023.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 010/2023

DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.**

O **PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a **Conferência de Saúde** enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **5ª Conferência Municipal da Saúde** de Riacho dos Cavalos/PB, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

**Art. 2º.** A **5ª Conferência Municipal da Saúde** será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90 e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por substituto designado

**Art. 3º.** Conforme Resolução de nº 01 de 29/02/2023 do Conselho Municipal de Saúde, fica deliberada a **5ª Conferência Municipal de Saúde** de Riacho dos Cavalos/PB, para o dia **29 de março de 2023**, de forma agrupada com os municípios de Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Catolé do Rocha, São Bento e São José do Brejo do Cruz, das 8:00hs as 17:00hs, na cidade de São Bento/PB.

**Art. 4º.** O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado de forma agrupada pelos representantes da Comissão organizadora dos referidos municípios, e as normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas por estes representantes.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**